

ICETI - Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação
UNICESUMAR – Universidade Cesumar
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC^{MED}⁸



CHAMADA Nº 02/2024-ICETI

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Curso de Medicina – PIBIC^{MED}⁸ (Vigência de 8 meses)

O **ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação** e a **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)** da **UNICESUMAR – Universidade Cesumar**, comunicam aos acadêmicos do **curso de graduação em Medicina das unidades de Maringá/PR e Corumbá/MS**, a oferta de bolsas de iniciação científica para vigência de maio a dezembro de 2024.

Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto nesta Chamada.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 DO PIBIC

- a) Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação científica;
- b) Estimular a pesquisa científica junto aos acadêmicos, objetivando sua formação holística;
- c) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa;
- d) Proporcionar aos acadêmicos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- e) Capacitar os acadêmicos para seleção em programas de residência médica, programas de pós-graduação, e em concursos públicos em critérios referentes às atividades de pesquisa científica;
- f) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- g) Estimular o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisa.

2 DOS BENEFÍCIOS

A Chamada dispõe de **75 (setenta e cinco) bolsas de iniciação científica** no valor mensal unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as bolsas mantidas pelo ICETI pelo período de 8 (oito) meses.

2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- a) Bolsa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período de 8 (oito) meses;
- b) Retirada de até 5 (cinco) bibliografias da Biblioteca da UniCesumar por período de 30 dias;
- b) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- c) Certificado de Participação no Programa, após entrega e aprovação do Relatório Final.

2.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Participação no Programa, após entrega e aprovação do Relatório Final;

2.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS COORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de coorientação no Programa, após entrega e aprovação do Relatório Final.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA O ORIENTADOR

- a) Possuir vínculo com o ICETI ou com a UniCesumar;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado junto à Plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- c) Encaminhar ou possuir projeto de pesquisa docente em andamento;
- d) Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica.

3.2 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA OS ACADÊMICOS CANDIDATOS À BOLSA:

- a) Estar regularmente matriculado entre o primeiro e último ano, e frequentando curso de graduação em Medicina na unidade de Maringá/PR ou Corumbá/MS;
- b) Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica na instituição e de outras agências de fomento à pesquisa;;
- c) Possuir Currículo *Lattes* atualizado junto à Plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
- e) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- f) Assistir aos vídeos do curso de Elaboração de Projetos de Iniciação Científica disponível em: <https://forms.gle/L6jTDCzei6VAcLNm7> e ter aproveitamento superior a 50 pontos nas atividades dos questionários ou já ter realizado o Curso de Elaboração de projetos de Iniciação Científica;
- g) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN ou outra bolsa.

Nota 1: Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (FIES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;

4 DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

4.1 DO ORIENTADOR

- a) Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelo(s) acadêmico(s);
- b) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto e pelo cumprimento da carga horária semanal de seu(s) orientando(s);
- c) Orientar o(s) acadêmico(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa, bem como material para apresentação destes resultados em eventos científicos;
- d) Acompanhar o(s) acadêmico(s) nas exposições dos resultados da pesquisa, quando da realização do evento de avaliação do programa, a saber: Encontro Internacional de Produção Científica UniCesumar (outubro de 2024); Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (outubro de 2025);
- e) Responsabilizar-se pelo envio do projeto e do relatório final de acordo com formulário específico, disponível no *site* do ICETI. O envio é realizado EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios (SESP) (<https://www.unicesumar.edu.br/presencial/formulario/envio-de-projetos/>);
- f) Incluir o nome do(s) acadêmico(s) e do programa nas publicações em periódicos científicos e/ou em trabalhos apresentados em eventos científicos e fazer referência à sua condição de “Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI)”, integrante do programa PIBIC^{MED};
- g) Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto;

- h) Comunicar imediatamente e formalmente à secretaria do ICETI, com justificativa, qualquer tipo de problema, irregularidade, alterações e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto, bolsista ou orientador do PIBIC^{MED}.

4.2 DO ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a) Seguir as orientações de seu orientador para a elaboração do projeto de iniciação científica (IC) ou projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação (DTI);
- b) Usufruir apenas desta modalidade de bolsa pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas ou de outras agências de fomento à pesquisa;
- c) Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 20 horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- d) Participar, plenamente, das atividades de pesquisa relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- e) Manter o currículo *Lattes*, atualizado junto à plataforma do CNPq, durante o período de vigência do projeto;
- f) Apresentar, até 10/02/2025, os resultados finais da pesquisa sob a forma de artigo, obedecendo as normas do formulário específico para Relatório Final disponível no *site* do ICETI/UniCesumar;
- g) Participar da reunião de avaliação parcial das atividades desenvolvidas no projeto com os Membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC;
- h) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais da pesquisa, em exposição oral e/ou painel, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de pesquisa da UniCesumar; Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (outubro de 2024) e Encontro Internacional de Produção Científica – EPCC (outubro de 2025);
- i) Fazer referência à sua condição de integrante do PIBIC quando da publicação de trabalhos em anais de eventos e periódicos científicos, conforme a fonte financiadora:
- PIBIC^{MED}/ICETI-UniCesumar:
Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIC^{MED}/ICETI-UniCesumar
- j) Publicar os resultados dos trabalhos de iniciação científica somente com a anuência do orientador e que o mesmo seja indicado como coautor de qualquer publicação oriunda da pesquisa;
- k) Efetuar a abertura de conta corrente em agência bancária, para depósito mensal da bolsa;
- l) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, o site do ICETI para manter-se atualizado sobre informações e convocações;
- m) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail na secretaria do ICETI;
- n) Devolver ao ICETI, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Parágrafo Único: É proibida a divisão parcial ou total da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

5 DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1 DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O projeto deverá:

- a) Ser elaborado em formulário específico do programa PIBIC^{MED}, disponível [aqui](#);
- b) Deverá ter duração de 8 (oito) meses, com execução no período de 01/05/2024 a 31/12/2024;

- c) Ser submetido somente pelo orientador e exclusivamente por meio do [SESP](#);
- d) Cada projeto poderá prever a participação de 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) coorientador e 1 (um) acadêmico colaborador.
- e) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados pelos proponentes, para análise e aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s).

Parágrafo 1º: Projetos elaborados em outros formulários, que não sejam especificamente do PIBIC⁸, serão desclassificados.

Parágrafo 2º: Acadêmicos dos Programas *Stricto Sensu* da UNICESUMAR poderão participar do projeto como pós-graduando colaborador ou na função de coorientador.

6 SUBMISSÃO DO PROJETO: DOCUMENTOS E ENCAMINHAMENTOS

A submissão do projeto para o PIBIC^{MED} deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do SESP, conforme prazos estabelecidos no item 9 desta Chamada.

6.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O Formulário para Elaboração de Projeto PIBIC^{MED} deverá ser anexado no SESP em arquivo .DOC ou .DOCX

6.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser **submetidos somente pelo orientador**, por meio do [SESP](#), seguindo as etapas:

- a) Acessar o SESP e preencher as informações de todos os campos corretamente;
- b) Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail), tanto do(s) docente(s) quanto do(s) acadêmico(s) esteja digitado corretamente;
- c) Cadastrar, obrigatoriamente, todos os participantes;
- d) É permitida a indicação de somente 1 (um) aluno candidato à bolsa. Caso sejam indicados 2 (dois) alunos, o projeto e os alunos serão desclassificados para concorrer à bolsa, tendo em vista informação incorreta para o processo de seleção;
- e) Anexar o formulário do projeto de iniciação científica e clicar em SALVAR (enviar projeto).

As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador. As informações serão utilizadas no processo de seleção de bolsas.

6.3 ENCAMINHAMENTOS

- a) A documentação apresentada será analisada pela secretaria do ICETI e encaminhada ao coordenador do curso da UNICESUMAR;
- b) O Coordenador designará um professor do curso sob sua coordenação para análise e emissão de parecer circunstanciado sobre o projeto;
- c) Após o período de análise e emissão do parecer, o coordenador de curso deliberará, com base no parecer, acerca da aprovação ou não do projeto, conforme cronograma.

Parágrafo único: A responsabilidade pelo cumprimento do prazo da avaliação do projeto e pelos casos omissos é do coordenador do curso. Projetos não avaliados dentro do prazo serão desclassificados.

7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

O processo de seleção será realizado pelos membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e membros Comitê Assessor de Pesquisa da UniCesumar - CAPEC.

- 7.1 Para seleção e distribuição das bolsas serão considerados os seguintes critérios:
- Somente os projetos aprovados serão classificados para distribuição das bolsas;
 - As bolsas serão distribuídas, por meio de classificação geral em ordem decrescente, resultante da somatória da pontuação do projeto, da produção científica do orientador e da média geral do acadêmico candidato a bolsa;
 - Será concedida somente uma bolsa por projeto aprovado. O orientador deverá indicar o nome do acadêmico candidato à bolsa PIBICMED⁸ no SESP. O orientador deverá indicar o nome do acadêmico candidato à bolsa PIBICMED no SESP. Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador com vínculo com os cursos de graduação e, no máximo, 5 (cinco) bolsas para cada orientador com vínculo com Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UniCesumar. Não havendo limitação para o PVIC.
 - Em caso de empate na pontuação do projeto, o critério de desempate será a média geral do histórico acadêmico do candidato à bolsa somado a pontuação do projeto.
- 7.2 Projeto indeferido não poderá ser executado.
- 7.3 Projeto aprovado sem concessão de bolsa será direcionado automaticamente para o Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC).
- 7.4 Toda produção científica oriunda do PVIC deverá indicar a filiação do acadêmico da seguinte forma:
- Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC/ Unicesumar)

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado na página Web do ICETI e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

9 CALENDÁRIO

ETAPAS	DATAS para 2024
Encaminhamento dos projetos de iniciação científica Exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios	Até 01 de abril
Avaliação dos projetos pelo Colegiado do Curso	Até 25 de abril
Divulgação do resultado (no <i>site</i> do ICETI e da UniCesumar)	Até 30 de abril
Prazo para abertura de conta corrente	Até 06 de maio
Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa	Até 06 de maio
Reunião do Programa	A definir

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico junto aos programas de iniciação científica e iniciação tecnológica e inovação, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do Conselho Técnico-Científico do ICETI, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos.
- Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelos orientadores, devidamente justificados, num prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos.
- Os **acadêmicos não contemplados com bolsa serão direcionados automaticamente** para o **Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC)** e poderão desenvolver o projeto dentro do cronograma e do plano de trabalho proposto. Os acadêmicos terão os mesmos benefícios dos bolsistas, com exceção da bolsa. Caso o acadêmico não tenha interesse em desenvolver o projeto no âmbito do PVIC, deverá comunicar, formalmente, ao ICETI sua desistência, enviando e-mail para iceti@iceti.org.br **12/05/2024**.
- Os projetos que não estiverem em conformidade com as normas previstas na presente Chamada não serão analisados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC.

10 MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ICETI e do CAPEC

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

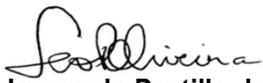
Prof^a. Me. Cinthia Eloise Domingues
Prof^a. Dr^a. Luciana Cristina Soto Herek
Prof^a. Me. Priscilla Kohiyama de Matos Silva Siqueira

**Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística,
Letras e Artes**

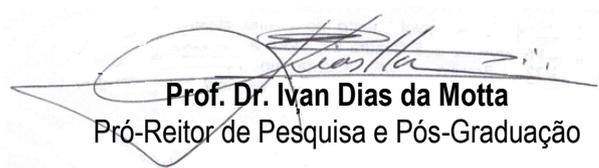
Prof^a. Dr^a. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago
Prof^a. Me. Priscilla Campiolo Manesco Paixão
Prof^a. Dr^a. Rejane Sartori
Prof. Dr. Silvio Silvestre Barczsz

Ciências da Vida

Prof^a. Dr^a. Cleiltan Novais da Silva
Prof^a. Dr^a. Isabele Picada Emanuelli
Prof. Dr. Gustavo Affonso Pisano Mateus
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
Prof^a. Dr^a. Márcia Aparecida Andreazzi


Prof. Dr. Leonardo Pestillo de Oliveira
Coordenador CAPEC


Prof.a Dra. Cleiltan Novais
Vice-Coordenadora CAPEC


Prof. Dr. Ivan Dias da Motta
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Maringá/PR, 19 de fevereiro de 2024.